



Município de Muqui

Estado do Espírito Santo

DECRETO Nº 109 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Institui comitê gestor do programa busca ativa escolar no Município de Muqui/ES e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que a Busca Ativa Escolar é uma estratégia composta por uma metodologia social e uma ferramenta tecnológica disponibilizadas gratuitamente para Estados e Municípios. Sendo desenvolvida pelo UNICEF e em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais;

CONSIDERANDO que a intenção é apoiar os governos na identificação, registro e acompanhamento de crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão. Por meio da Busca Ativa Escolar, Municípios e Estados tem dados concretos que possibilitarão planejar, desenvolver e implementar políticas públicas que contribuam para a garantia de direitos dessas crianças e adolescentes em toda a sua territorialidade;

CONSIDERANDO a nova adesão do Município de Muqui/ES à plataforma do Busca Ativa Escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear membros para compor o Comitê Gestor do Programa Busca Ativa Escolar.

DECRETA:

Art. 1º. Instituir o Comitê Gestor Intersetorial do Programa Busca Ativa Escolar, no Município de Muqui/ES.

Art. 2º. Ficam designados para compor o Comitê Gestor Intersetorial do Programa Busca Ativa Escolar, os servidores indicados em Portaria específica contendo o nome de cada membro e a função exercida no Comitê.

Art. 3º. O Comitê Gestor Intersetorial do Programa Busca Ativa Escolar, é responsável por gerir todos os casos de crianças e adolescentes fora da escola, providenciando os encaminhamentos para os serviços públicos adequados e também pela (re)matrícula e pelo acompanhamento durante um ano do (a) estudante dentro da escola, sendo composto da seguinte forma:

I. Gestor Político: Facilita a comunicação entre o prefeito e os demais participantes, para garantir ações intersetoriais;



Município de Muqui

Estado do Espírito Santo

II. Coordenador Operacional: Planeja e acompanha o andamento das ações da Busca Ativa Escolar; e

III. Supervisores Institucionais: Recebem os alertas sobre crianças e adolescentes fora da escola e fazem os encaminhamentos necessários para garantir a (re)matrícula e a permanência na escola.

Art. 4º. O Comitê Gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, um Plano de Ação para o Município.

Parágrafo Único – O grupo de Campo é responsável por identificar crianças e adolescentes fora da escola nos territórios onde vivem e visitar as famílias para entender as causas da exclusão escolar, sendo este composto da seguinte forma:

I. Técnicos Verificadores: Visitam as famílias para entender os motivos da exclusão escolar e fazem uma análise técnica para garantir a (re)matrícula;

II. Agentes Comunitários: Fazem a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola e enviam os alertas.

Art. 5º. Os membros nomeados para compor o Comitê Gestor Intersetorial do Programa Busca Ativa Escolar, instituído por este Decreto, e consequentemente o Grupo de Campo, não receberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças para dar ciência aos membros do presente Decreto, através de cópia e adotar demais procedimentos cabíveis.

Art. 7º. São membros do CGPBAE:

I. Prefeito Municipal;

II. Gestor Político, Secretário de Educação;

III. Coordenadora Operacional;

IV. Supervisor Institucional da Saúde

V. Supervisor Institucional da Assistência Social

VI. Supervisor Institucional do Conselho Tutelar

VII. 03 (três) Supervisores Institucionais da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE MUQUI
PUBLICAÇÃO

Publicado nos termos do art. 89 do LOM.

Município de Muqui-ES, 29/10/2025

Nicofre Operário Neto
Secretaria Municipal de Administração
e Finanças

Sérgio Luiz Anequim

Prefeito Municipal de Muqui/ES

Rua Satyro França, 95, Centro, Muqui, ES, CEP 29.480-000

(Provisório) Rua Bernardino Monteiro, 96, Centro, Muqui, ES, CEP 29.480-000

Página 2 de 2